# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis




## SUMÁRIO


**Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM** ..... 2

***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

**Câmara Municipal de Mirandópolis**
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - IPEM**

**Outros Atos**

IPEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

## PORTARIA n.º 017/2026

Dispõe sobre a concessão de beneficio de pensão judicial por morte do servidor inativo Sussumi Iwace a beneficiária Yoshie Iwace Marques da Silva.

**EDILENE DA COSTA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis – IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 135/2025 e da Lei Complementar nº 54, de 26 de junho de 2008, no que couber;

RESOLVE, em cumprimento a decisão proferida no Processo nº 1001428-28.2025.8.26.0356 do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis/SP.

Art 1°)- Implantar benefício de pensão por morte, em razão do falecimento do servidor inativo **SUSSUMI IWACE,** ocorrido em 05/12/2024, com o benefício registrado sobre o nº **674/2026**, em favor da **Sra. YOSHIE IWACE MARQUES DA SILVA,** residente e domiciliada em Mirandópolis/SP.

Art 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos à 05/12/2024.

Mirandópolis-SP., de 18 setembro de 2026.

***EDILENE DA COSTA DA SILVA***
***Presidente***

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.